

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01499 | Caderno 1

## Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

## **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PERP 20-2020 COMBUSTIVEL FORA
- ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1018-2020 ORDEM DE FORNECIMENTO N° 1017-2020
- DECRETO 141.2020 de 29.10.2020 CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-PORTARIA 2.516
- LEI N° 763/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Eletrônico



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28-2020

O Pregoeiro vem tornar público que o processo licitatório PERP 28-2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de combustíveis, tipos óleo diesel e gasolina, nos Municípios de Barreiras/BA, Seabra/BA, Vitória da Conquista/BA e no trajeto entre Rafael Jambeiro - Santo Estevão/BA. Limite para o recebimento das PROPOSTAS às 08h do 29/10/2020. Após abertura das propostas, foi constatado que não houve proposta registrada no sistema Licitacoes-e, sendo este declarado DESERTO. Macaúbas – BA, 29 de outubro de 2020.

**Argilandes Azevedo Costa** Pregoeiro

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Eletrônico



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento CEP: 46500-000 Macaúbas - Bahia

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Tendo em vista a composição final do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 22-2020, aquisição de equipamentos portáteis de emissões de otoacústicas triagem e BERA triagem para teste ABR automatizado, móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, ar condicionado e correlatos, conforme proposta nº 10931.270000/1190-02 firmada com o Ministério da Saúde Contrato nº 1018-2020.

Vimos EMITIR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a empresa AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 00.497.262/0001-03, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1577, Sala 201, Bairro Floresta, Porto Alegre — RS, CEP: 90.560-004, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Airton Francisco da Silva, Carteira de Identidade nº 7006016773 SSP/RS e CPF nº 130.603.760-34.

Vencedora do LOTE 11 - BERA TRIAGEM no valor de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais) - LOTE 12 EMISSÕES OTOCACÚSTICAS TRIAGEM no valor de R\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais). Totalizando o montante de R\$ 57.332,00 (cinqüenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais).

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento; no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Macaúbas - BA, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeito Municipal

Amélio Costa Júnior

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques Secretária Interina de Saúde

Decreto Municipal 0062/202



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento CEP: 46500-000 Macaúbas - Bahia

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Tendo em vista a composição final do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 22-2020, aquisição de equipamentos portáteis de emissões de otoacústicas triagem e BERA triagem para teste ABR automatizado, móveis hospitalares e comuns, equipamentos de informática, ar condicionado e correlatos, conforme proposta nº 10931.270000/1190-02 firmada com o Ministério da Saúde Contrato nº 1017-2020.

Vimos **EMITIR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para a empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 08.267.948/0001-10, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 12, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, Carteira de Identidade nº 994523327 SSP/BA e CPF nº 017.407.505-04.

Vencedora do LOTE 02 - CADEIRA E CORRELATOS no valor de R\$ 6.079,98 (seis mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento; no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Macaúbas - BA, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeito Municipal

Amélio Costa Júnior

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques Secretária Interina de Saúde

Decreto Municipal 0062/202

Decreto

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000 Macaúbas – Bahia -FONE (77) 3473-1461 CNPJ: 13.812.144/0001-94

DECRETO Nº 141/2020 de 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 154.997,49 PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID — PORTARIA 2.516 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O Prefeito Municipal de MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).
- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do Art 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
- Considerando o que dispõe a Portaria Nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de medicamentos do Componente Básico da

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000 Macaúbas – Bahia -FONE (77) 3473-1461 CNPJ: 13.812.144/0001-94

Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 - Portaria 2.516;

- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 154.997,49 cujos recursos serão destinados aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID 19.

Art. 2° - Fica criado uma nova ação denominada de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID – PORTARIA 2.516, com a seguinte classificação programática:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000 Macaúbas – Bahia -FONE (77) 3473-1461 CNPJ: 13.812.144/0001-94

UNIDADE: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde);

SUBFUNÇÃO: 303 (Suporte Profilático);

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública);

**ATIVIDADE**: 2336 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA

COVID – PORTARIA 2.516), abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.05.00	10.303.032.2336	3.3.90.30	14	154.997,49

- Art. 3º Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do credito adicional extraordinário.
- Art. 4º Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do credito adicional extraordinário.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MACAÚBAS – BA, em 29 de outubro de 2020.

Amélio Costa Júnior
PREFEITO

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

#### LEI Nº 763/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza permuta de imóveis urbanos, atendendo a interesse público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, sem ônus para o Município, de parte da área urbana de sua propriedade, localizado no lugar denominado "Capela ou Capelinha", imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Matrícula nº 4.381, Registro Geral-Ano 2007, Livro 2-AI, fls. 139.
- Art. 2º. Parte da área referida no artigo anterior é dada em permuta em favor dos seguintes proprietários particulares:
  - I Elisângela Mata da Silva, inscrita no CPF sob o número 908.363.085-49;
  - II Luciene Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o número 035.431.635-40;
  - III Edilson Santos Sousa, inscrito no CPF sob o número 009.371.635-46;
  - IV Jovercy Silva de Souza, inscrito no CPF sob o número 987.739.175-91;
  - V Humberto Silva Santos, inscrito no CPF sob o número 049.030.065-06;
- VI Manoel Messias do Rêgo Bastos, inscrito no CPF sob o número 001.717.215-27:
- VII Euclides Bittencourt Martins, inscrito no CPF sob o número 146.631.475-34;
- VIII Janaina Mata da Silva Anjos, inscrita no CPF sob o número 908.451.615-04;
  - IX Gilmar Sutério da Mata, inscrito no CPF sob o número 000.244.045-86.
- Art. 3º. As áreas recebidas pelos particulares referidos no art. 2º desta Lei terão as seguintes medidas e perímetros:
  - I Elisângela Mata da Silva: área de 200m² e perímetro de 60,70m.
  - II Luciene Oliveira Silva: área de 600m<sup>2</sup> e perímetro de 110,75m.
  - III Edilson Santos Sousa: área de 245,00m<sup>2</sup> e perímetro de 60,05m







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

IV - Jovercy Silva de Souza: área de 200m² e perímetro de 62,50m.

V – Humberto Silva Santos: área de 200m² e perímetro de 60,70m.

VI – Manoel Messias do Rêgo Bastos: área de 200m² e perímetro de 62,50m.

VII - Euclides Bittencourt Martins: área de 250m² e perímetro de 72,15m.

VIII - Janaina Mata da Silva Anjos: área de 200m² e perímetro de 60,70m.

IX – Gilmar Sutério da Mata: área de 200m² e perímetro de 62,50m.

Parágrafo único. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

- **Art. 4º**. Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá dos proprietários descritos nos artigos anteriores, áreas de mesma medida ou equivalência, todas localizadas no Bairro São José, nas adjacências do "Cristo", perímetro urbano, áreas estas de preservação ambiental.
- **Art. 5º**. Os proprietários particulares tomam posse direta dos imóveis permutados descritos no art. 3º, independentemente da escrituração.
- **Art. 6º.** O Município de Macaúba receberá os imóveis com a finalidade de preservação e proteção ao meio ambiente.
- **Art. 7º**. As despesas com a escritura pública da presente permuta e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.
- $\bf Art.~8^o$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito Municipal

JACKSON SOUZA SILVA Secretário de Administração